



ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA

Praça Tancredo Neves nº 81 – Centro -CEP: 49.670-000 CNPJ: 11.385.775/0001-49
Tele/fax: (079) 3313-1107 e-mail: feiranovase.licitacoes@gmail.com / site: www.feiranova.se.gov.br

JUSTIFICATIVA

Nos termos do art. 75 da Lei nº. 14.133/21, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Feira Nova/SE, instituída pelo Decreto nº. 13/2024, de 01 de fevereiro 2024, apresenta Justificativa para a **contratação de empresa para aquisição sacos de lixo da cor preta para a realização do mutirão de limpeza na comunidade contra o mosquito Aedes Aegypti para o Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova/SE**, mediante as considerações a seguir:

Considerando a necessidade de **contratação de empresa para aquisição sacos de lixo da cor preta para a realização do mutirão de limpeza na comunidade contra o mosquito Aedes Aegypti para o Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova/SE;**

Considerando que a **contratação de empresa para aquisição sacos de lixo da cor preta para a realização do mutirão de limpeza na comunidade contra o mosquito Aedes Aegypti para o Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova/SE**, visando *importância da manutenção da saúde pública no município com a prevenção da propagação do mosquito Aedes Aegypti, transmissor da dengue*, do Município de Feira Nova;

Considerando que o custo econômico para essa licitação é superior ao benefício dela extraível e que a pequena relevância econômica não justifica os gastos com uma licitação comum;

Considerando que um procedimento licitatório é desnecessário, pois se tem, neste caso, hipótese de dispensa de licitação, com espeque no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações;

Considerando que o art. 75, §3º da Lei nº 14.133/21, estabelece as condições formais para a composição do processo de dispensa de licitação – razão da escolha do fornecedor ou executante e justificativa do preço – **ainda que dispensada a justificativa para o presente caso**, de acordo com o *caput* do mesmo artigo supramencionado, o qual achamos por bem transcrever:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[...]



ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA

Praça Tancredo Neves nº 81 – Centro -CEP: 49.670-000 CNPJ: 11.385.775/0001-49
Tele/fax: (079) 3313-1107 e-mail: feiranovase.licitacoes@gmail.com / site: www.feiranova.se.gov.br

PREFEITURA DE FEIRA NOVA

Nº. Doc. _____

Rubr. _____

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Considerando, ainda, que em atendimento à supra aludida norma legal, esclarecemos que a escolha da empresa **W.M.W COMERCIAL E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA CNPJ: 32.875.635/0001-29**, não foi contingencial. Prende-se ao fato de ter sido ela a que apresentou o menor preço dentre aquelas que apresentaram propostas de **contratação de empresa para aquisição de sacos de lixo da cor preta para a realização do mutirão de limpeza na comunidade contra o mosquito Aedes Aegypti para o Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova/SE**, e que o preço, conforme se pode constatar através da confrontação dos orçamentos apresentados pelas demais empresas e da proposta apresentada pela empresa vencedora, verifica-se, facilmente, ser este compatível com os praticados no mercado, estando, inclusive, um pouco abaixo daqueles.

Ex positis é que entendemos ser dispensada a licitação, pois caracterizada está a situação enquadrada na forma do artigo 75, **inciso II**, c/c art. 75, §3º, todos da Lei nº. 14.133/2021, em sua edição atualizada.

Assim, colhidas as propostas de preços de 3 (três) empresas e analisada a documentação exigida foi, como já dito, classificada a empresa **W.M.W COMERCIAL E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA CNPJ: 32.875.635/0001-29** em 1º lugar, por ter apresentado menor preço. A proposta da empresa vencedora apresentou o seguinte valor: **R\$ 1.525,00 (mil e quinhentos e vinte e cinco reais)** para a **contratação de empresa para aquisição sacos de lixo da cor preta para a realização do mutirão de limpeza na comunidade contra o mosquito Aedes Aegypti para o Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova/SE**.

As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta seguinte dotação orçamentária:

- **UO:** 07009 – Fundo Municipal de Saúde e Saneamento
- **Ação:** 2054 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
- **Elemento de Despesa:** 3390.30.00.00 – Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 15001002

Então, em cumprimento ao disposto no *caput* do art. 75, §3º da mesma norma jurídica, ainda que desnecessário, por não contemplado naquele artigo, mas a



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA

Praça Tancredo Neves nº 81 – Centro -CEP: 49.670-000 CNPJ: 11.385.775/0001-49
Tele/fax: (079) 3313-1107 e-mail: feiranovase.licitacoes@gmail.com / site: www.feiranova.se.gov.br

título de formalização, submetemos a presente justificativa a Sr^a. Mara Geane de Oliveira Peixoto, para apreciação e posterior ratificação.

Feira Nova/se, 20 de março de 2024.

David Matheus Lima Santos
Presidente da CPL

Iris Rejane Alves de Oliveira Souza
Secretária – Equipe de Apoio

Alexsandro de oliveira
Membro – Equipe de Apoio

RATIFICO.

Em __ de março de 2024.

Mara Geane de Oliveira Peixoto
Secretaria Municipal de Saúde